

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**

**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23**

**NIRE Nº 41300311048**

**ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**FLS. 01**

**FORMA:** Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 22 de maio de 2025, às 8:00 horas, na sede da companhia, sito na Rua Padre Anchieta, nº 1.291, Outros 0, Andar CB, Bairro Bigorriho, CEP: 80.730-000.

**PUBLICAÇÕES:** anúncio de convocação feito através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025, às páginas 89, 65 e 87 respectivamente e no Jornal Diário Indústria & Comércio de Curitiba nos dias 16 a 18, 19 e 20 de maio de 2025 às páginas 15, 05 e 08, respectivamente.

**PRESENÇA:** Acionista titular de 100% (cem por cento) das ações ordinárias nominativas da companhia, às quais compete, de modo exclusivo, o direito ao voto e, especificamente, a "alterações deste Estatuto Social", nos termos do Artigo 17, item b, Capítulo VI do Estatuto Social e conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Presidente da Mesa Sr. ALFREDO GULIN FILHO e Secretária Sra. JACQUELINE BOMPEIXE MAGALHAES

**ORDEM DO DIA:**

- a) Alteração do Capítulo Quarto com a exclusão do Artigo 13, do Estatuto Social;
- b) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa destacou a necessidade de alteração do Capítulo Quarto do Estatuto Social, limitando-se à exclusão do Artigo Décimo Terceiro do Estatuto Social original. Tal medida visa facilitar a gestão da Diretoria nos assuntos de interesse social. Ressaltou-se que essa alteração resultará apenas na renumeração dos demais artigos do Estatuto Social, sem promover quaisquer outras modificações. A consolidação do Estatuto Social, decorrente dessa alteração, será tratada no item "b" da Ordem do Dia constante no Edital de Convocação. Submetida a matéria à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições. Na sequência passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra "b", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a renumeração dos Artigos e reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II.

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**

**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23**

**NIRE Nº 41300311048**

**ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**FLS. 02**

Submetida a matéria a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

**QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas por acionista titular de 100% (cem por cento) das ações ordinárias nominativas da companhia, às quais compete, de modo exclusivo, o direito ao voto.

**ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, pelos presentes.

**ACIONISTA PRESENTE: ALFREDO GULIN FILHO.**

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 22 de maio de 2025.

**ALFREDO GULIN FILHO**  
Presidente da Mesa

**JACQUELINE BOMPEIXE MAGALHAES**  
Secretária

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS. 01****CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º - PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

**ARTIGO 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 1291, Anexo 0; Andar CB; Cond. Champagnat Center E; Bloco Champagnat Center To, Bairro Bigorriho - CEP. 80730-000.

**§ 1º -** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, incluindo filiais, depósitos, agências e escritórios, para realização das atividades da sociedade.

**ARTIGO 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**ARTIGO 4º -** A Companhia tem por objeto social a participação em outras empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade permitido na qualidade de sócia ou acionista.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 5º -** O Capital Social é de R\$ 11.797.961,16 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 1.179.796.116 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, setecentas e noventa e seis mil e cento e dezesseis) ações nominativas, sendo: **(a)** 48.104 (quarenta e oito mil e cento e quatro) ações ordinárias nominativas classe “A”; **(b)** 679.748.012 (seiscentas e setenta e nove milhões, setecentas e quarenta e oito mil e doze) ações ordinárias nominativas classe “B”; **(c)** 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS. 02**

**§ 1º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais, ressalvado o disposto no § 2º abaixo.

**§ 2º** - Às ações ordinárias classe “A” fica assegurado o direito exclusivo de voto separado para: **(a)** preenchimento dos cargos da Diretoria da Companhia; **(b)** deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

**§ 3º** - Será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra, observado o disposto no § 2º acima.

**§ 4º** - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: **(a)** prioridade na distribuição dos dividendos; **(b)** prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; **(c)** cumulação das vantagens acima enumeradas.

**§ 5º** - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.

**§ 6º** - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

**§ 7º** - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

**CAPÍTULO III  
DO ACORDO DE ACIONISTAS**

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS. 03**

**ARTIGO 6º** - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404/76.

**§ Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 7º** - A administração da sociedade compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

**§ Único** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

**ARTIGO 8º** - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três anos), permitida a reeleição.

**§ 1º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

**§ 2º** - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

**§ 3º** – Na ausência ou impedimento temporário, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por outro diretor, ficando desde logo estipulado que o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Executivo.

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS. 04**

**§ 4º** - Em caso de vacância definitiva de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

**§ 5º** - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

**ARTIGO 9º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

**ARTIGO 10º** - A Diretoria da companhia será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Executivo.

**Parágrafo Primeiro** – Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto e a competência exclusiva da Assembleia.

**Parágrafo Segundo** – Compete ao Diretor Presidente, individualmente:

- a) representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) presidir as reuniões da Diretoria;

**Parágrafo Terceiro** – Compete ao Diretor Executivo:

- a) desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- b) analisar e propor à Diretoria, políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;

**ARTIGO 11** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente perante quaisquer terceiro, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS. 05**

sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão praticados individualmente pelo Diretor Presidente.

**ARTIGO 12** - As procurações outorgadas para representação da Companhia deverão: **(a)** ser assinadas pelo Diretor Presidente, individualmente; **(b)** especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações; **(c)** vedar o substabelecimento; **(d)** conter prazo de validade determinado. O prazo de validade e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**CAPÍTULO V  
DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 13** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

**CAPÍTULO VI  
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 14** - As Assembleias Gerais, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária.

**§ 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante.

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS. 06**

**§ 2º** - A Assembleia Geral será presidida por um Diretor da Companhia e na sua falta, pelo outro Diretor, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO 15** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**ARTIGO 16** - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto para:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de valores mobiliários de qualquer natureza;
- (d) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (e) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (f) abertura do capital;
- (g) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial, falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais;
- (h) fixar a remuneração dos diretores;

**§ Único** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomados por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos brancos.

**ARTIGO 17** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na sua falta, por qualquer outro Diretor, e secretariadas por quem o Presidente da Assembleia indicar.

**CAPÍTULO VII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO**  
**DE RESULTADOS**

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS. 07**

**ARTIGO 18** - O exercício social tem início em 1º de Janeiro, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**ARTIGO 19** - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

(a) parcela 5% (cinco por cento) será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;

(c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reserva de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

**ARTIGO 20** - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo retenção integral do lucro.

**ARTIGO 21** - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

**ARTIGO 22** - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**ARTIGO 23** – A companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS. 08**

distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

**CAPÍTULO VIII  
DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**ARTIGO 24** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 25** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação que rege as sociedades por ações. Submetida a matéria a discussão dos acionistas, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado integralmente o Estatuto Social, antes transcrito. Procedendo-se a reprodução da última diretoria eleita para o triênio **2024/2026 (em andamento)** assim constituída: DIRETOR PRESIDENTE Sr. **ALFREDO GULIN FILHO**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/08/1956, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.051.206-9/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 233.197.049-15, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1297, Cobertura, Bairro Bigorriho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000 e DIRETOR EXECUTIVO Sra. **PAOLA SEIXAS GULIN**, brasileira, solteira, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, nascida em 04/03/1990, Administradora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.313.823-8/SSP-PR, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.116.999-80, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 1297, Bairro Bigorriho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000. Todos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2024/2026**, mandato este, que teve início em 22 de maio de 2024 e com término do mandato previsto para 22 de maio de 2027, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício que se encerrará em 31/12/2026, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não

**ANEXO I – 09ª AGE**

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**

**CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23**

**NIRE Nº 41300311048**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**FLS. 09**

estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil.

**ARTIGO 26** – Fica eleito o foro central da comarca de Curitiba e Região Metropolitana, no Paraná, como competente para julgar questões relacionadas a este estatuto social, entre os acionistas, ou entre estes e a Companhia, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

Curitiba/PR, 22 de maio de 2025.

**ALFREDO GULIN FILHO**

Presidente da Mesa

**JACQUELINE BOMPEIXE MAGALHAES**

Secretária

ACIONISTA PRESENTE:

**ALFREDO GULIN FILHO**

ANEXO II – 09ª AGE

**PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****CNPJ/MF Nº 36.725.911/0001-23****NIRE Nº 41300311048****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.01**

Boletim de ações de **PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, com sede em Curitiba – Paraná, à Rua Padre Anchieta, 1291 - Cobertura, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-000, com Capital Social de R\$ 11.797.961,16 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 1.179.796.116 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, setecentas e noventa e seis mil e cento e dezesseis) ações nominativas, sendo: (a) 48.104 (quarenta e oito mil e cento e quatro) ações ordinárias nominativas classe “A”; (b) 679.748.012 (seiscentas e setenta e nove milhões, setecentas e quarenta e oito mil e doze) ações ordinárias nominativas classe “B”; (c) 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

<b>Acionista</b>	<b>Ações ON - A</b>	<b>Ações ON-B</b>	<b>Ações PN</b>	<b>Ações Totais</b>	<b>Capital</b>	<b>Percentual</b>
Alfredo Gulin Filho	48.104	679.748.012	499.939.285	1.179.735.401	R\$ 11.797.354,01	99,99485%
Paola Seixas Gulin	-	-	1.000	1.000	R\$ 10,00	0,00008%
Maria Cristina Seixas Gulin	-	-	58.715	58.715	R\$ 587,15	0,00496%
Alfredo Gulin Neto	-	-	1.000	1.000	R\$ 10,00	0,00008%
<b>TOTAL</b>	<b>48.104</b>	<b>679.748.012</b>	<b>500.000.000</b>	<b>1.179.796.116</b>	<b>R\$ 11.797.961,16</b>	<b>100,00000%</b>

Curitiba/PR, 22 de maio de 2025.

**ALFREDO GULIN FILHO**

Presidente da Mesa

**JACQUELINE BOMPEIXE MAGALHAES**

Secretária

ACIONISTA PRESENTE:**ALFREDO GULIN FILHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23319704915	ALFREDO GULIN FILHO
56272308949	JACQUELINE BOMPEIXE MAGALHAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025 22:17 SOB Nº 20252291140.  
PROTOCOLO: 252291140 DE 22/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508422702. CNPJ DA SEDE: 36725911000123.  
NIRE: 41300311048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2025.  
PANAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)